



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 659/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PÚBLICO AO ESTADO DE
ALAGOAS, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
MUNICIPAL, NA FORMA QUE
INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Alagoas um terreno urbano com área total de 2.696,41m² (dois mil seiscentos e noventa e seis e quarenta e um metros quadrados) registrado sob a matrícula nº 31.620, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rio Largo/AL, conforme as coordenadas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O objeto da presente doação é para a construção de uma creche para atender ao Programa de Creches do CRIA.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O não cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei, com a não implantação e início de operação da referida área no prazo de 3 (três) anos, a partir da efetivação da doação, a paralisação do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa, importará em reversão automática da área ao patrimônio do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 10 de novembro de 2021.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito